



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-CPL/PMA

Aos 06 seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, CPF: 05.105.127/0001-99, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA, denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado INTERVENIENTE, representada por sua Secretária, Sr^a **ZENILDA TRINDADE DA COSTA**, CPF: 333.236.152-04, domiciliada e residente à Rua Magno de Araújo, nº 1657, bairro São Lourenço, Abaetetuba/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022-CPL/PMA-SRP**, RESOLVE registrar preços para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, substituição de pontos da rede de iluminação pública e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, na sede do Município de Abaetetuba-Pá, compreendendo substituição total de lâmpadas, reatores e reles e eventual dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos, conforme a demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública - SEMOB, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção, substituição de pontos da rede de iluminação pública e implantação de pontos da rede de iluminação pública com lâmpadas de led, na sede do Município de Abaetetuba-Pá, compreendendo substituição total de lâmpadas, reatores e reles e eventual dos demais periféricos necessários ao funcionamento dos pontos luminosos, conforme a demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública - SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as solicitações da prestação dos serviços, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O lote/grupo objeto desta ARP composto pelos seus itens e sub itens deverá ser entregue, montados, instalados e disponibilizados para uso, de forma completa, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, em conformidade o item 12.3 do Termo de Referência, a contar da emissão de cada Ordem de Serviço emitido pelo solicitante.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio empresa e a certidão negativa de débitos perante a justiça do trabalho;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços;

O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico, em sítios oficiais de consulta e autenticidade;

Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

Havendo erro em documento de cobrança, ou apresentada, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante ordem de serviço ou autorização.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Todos os serviços, materiais elétricos diversos deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no ANEXO I – DO EDITAL, especificação do objeto - relação do lote/grupo, composição do lote/grupo, composições de custo unitário, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente;

Os funcionários deverão usar os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, adequados à execução do serviço, sendo de responsabilidade da Contratada o seu fornecimento e fiscalização;

A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do Contrato (conforme exigência legal), salários, 13º salários, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A Contratada deverá indenizar os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado o dano, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato;

A prestação dos serviços deverá obedecer aos padrões e normas técnicas da ABNT e INMETRO, e também estarem dentro das especificações do Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade da concessionária de energia local.

Os serviços deverão serem executados, conforme a necessidade da administração municipal, conforme ordem de serviço;

Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, Edital, ARP e Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 021/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade do contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustar será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e dos custos para a prestação dos serviços.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Autorização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte gerado sistema licitanet**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. O valor total da Ata de registro de preços de nº 021.2022 é de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no edital e minuta do Contrato:

Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Administração, bem como para atendimento à assistência técnica durante a garantia;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

Executar diretamente prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Cumprir o prazo de entrega e vigência;

Se após o recebimento definitivo dos serviços forem encontrados algum problema, o fornecedor substituirá os itens com defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Administração;

Prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou realização de novo serviço por ventura necessários, que será no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;

Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

Realizar o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento e no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e minuta do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Permitir o acesso ao local de entrega dos itens e serviço, colaborando para as operações dos serviços e retirada deles observadas as normas de segurança;

Verificar a conformidade dos itens e subitens do lote com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos serviços, grupo/lote (itens e subitens) solicitados;

Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções do serviço que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 021/2022-CPL/PMA-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 06 de junho de 2022



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-99
GERENCIADOR DA ATA

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB
INTERVENIENTE

V. S. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.292.691/0001-60
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
021/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022/0323-001-PMA

No dia 06 de Junho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 05.105.127/0001-99, com sede à n° CEP - -- Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portador do CPF nº **31885225253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. S. ENGENHARIA LTDA CNPJ: 11.292.691/0001-60

Representante: Alberto Vilhena Rocha

Telefone: (91) 3116-9090

Email: administrativo@vs.eng.br

Endereço: AV ALCINDO CACELA, 1570 - NAZARE, Belém - PA - 66040-020

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS DE LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, COMPREENDENDO SUBSTITUIÇÃO TOTAL DE LÂMPADAS, REATORES E RELES E EVENTUAL DOS DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS, CONFORME A DEMANDA EXISTENTE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA – SEMOB.	1,00	UNIDADE	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.990.000,00	R\$9.990.000,00

Total: R\$ 9.990.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2023**, a contar do dia **06/06/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL

V. S. ENGENHARIA LTDA
11.292.691/0001-60

